



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME**, estabelecida na Rua Dante Travi, s/n - Centro, na cidade de Guatambú (89.817-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.327.450/0001-96, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Crislhey Scheffer da Paixão**, inscrita no CPF sob o nº 030.721.809-03 e RG nº 3.570.443, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 09/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	86,0	CX	Limpeza de caixas d' água nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.	66,00	5.676,00
1	2	49,0	UN	Serviços de desratização, imunização e dedetização nos locais relacionados no anexo I do edital, com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços.	153,00	7.497,00
VALOR TOTAL ES					13.173,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato de R\$ 13.173,00 (treze mil e cento e setenta e três reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos Departamentos competentes.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.
5. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.
6. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
7. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	1122
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	1444
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	1632
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.78.99	000	2841
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.78.99	000	2842
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	1753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	2843
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.78.02	496	2844
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.78.02	496	2845
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.78.02	496	2846
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.78.99	000	2847
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.78.99	000	2848
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39.78.99	000	2849
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.39.78.99	000	2850
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	2851
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.39.78.99	000	2852

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço. Sendo o prazo de vigência deste contrato de 12 (doze) meses, de 22 de fevereiro de 2016 a 21 de fevereiro de 2017.

2. Os serviços deverão ser executados nos locais abaixo relacionados:

2.1. Locais onde deverão ser executados os serviços de limpeza de caixas d' água:

Qtde. Caixas	Local	Depto.
03 caixas	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação
01 caixa	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação
02 caixas	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação
07 caixas	Escola Municipal Juvenino Rufato;	Educação
02 caixas	Escola Municipal Tiradentes;	Educação
01 caixa	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação
02 caixas	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação
03 caixas	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação
02 caixas	Escola Rural Municipal Maria da Luz - Abundância;	Educação
02 caixas	Escola Rural Municipal Santa Lúcia;	Educação
16 caixas	Creches Primavera, Arco Íris, Aquarela e Vó Erna; Dona Emma Noing Hort	Educação
02 caixas	UNICENTRO;	Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01 caixa	Centro Cultural;	Educação
02 caixas	Pólo Esportivo (tempo integral);	Educação
05 caixas	Casa Familiar Rural;	Agric.
01 caixa	Administração;	Adm.
01 caixa	Posto de Saúde da Abundância;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Barra Verde;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Caçador;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Jacutinga;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Limeira;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Linha Leite;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Palmeirinha;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Santa Lúcia;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Passo Bonito;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Vista Alegre;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde BNH;	Saúde
02 caixas	Posto de Saúde São José Operário;	Saúde
01 caixa	Centro Especialidades Odontológicas (CEO);	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde São Cristóvão;	Saúde
01 caixa	Posto de Saúde Dra. Caldice Decarli;	Saúde
02 caixas	Unidade de Pronto Atendimento -UPA 24 HS	Saúde
01 caixa	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde
01 caixa	Casa Lar;	Social
01 caixa	CAPS;	Saúde
01 caixa	CRAS;	Social
01 caixa	Centro da Juventude;	Social
01 caixa	Geração de Renda;	Social
01 caixa	Departamento Social.	Social
01 caixa	Conselho Tutelar	Social
01 caixa	Departamento de Obras e Viação;	Viação
01 caixa	Antigo Fórum	Adm
01 caixa	Quartel corpo bombeiros	Adm
01 caixa	APMI	Social
02 caixas	Instituto Médico Nossa Vida	Saúde

2.2. Locais onde deverão ser executados os serviços de desratização, imunização e dedetização:

Nº	Local	Depto.
01	Escola Municipal Paulino Stédile;	Educação
02	Escola Municipal Presidente Kenedy;	Educação
03	Escola Municipal Sete de Setembro;	Educação
04	Escola Municipal Juvenino Rufato;	Educação
05	Escola Municipal Tiradentes;	Educação
06	Escola Municipal São Cristóvão;	Educação
07	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	Educação
08	Escola Municipal Vista Alegre;	Educação
09	Escola Municipal Maria da Luz - Abundância;	Educação
10	Escola Municipal Santa Lúcia;	Educação
11	C. M. E. I Primavera;	Educação
12	C. M. E. I Arco Íris;	Educação
13	C. M. E. I Aquarela;	Educação
14	C. M. E. I Vó Erna;	Educação
15	C.M.E I Dona Emma Noing Hort	Educação
16	UNICENTRO	Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17	Centro Cultural;	Educação
18	Pólo Esportivo (cozinhas e salas);	Esporte
19	Casa Familiar Rural;	Agric.
20	Prédio da Administração compreendendo os 03 (três) blocos;	Adm.
21	Quartel corpo bombeiros	Adm
22	Posto de saúde da Abundância;	Saúde
23	Posto de saúde Barra Verde;	Saúde
24	Posto de saúde Caçador;	Saúde
25	Posto de saúde Jacutinga;	Saúde
26	Posto de saúde Limeira;	Saúde
27	Posto de saúde Linha Leite;	Saúde
28	Posto de saúde Palmeirinha;	Saúde
29	Posto de saúde Santa Lúcia;	Saúde
30	Posto de saúde Santo A. Salto Grande;	Saúde
31	Posto de saúde Passo Bonito;	Saúde
32	Posto de saúde Vista Alegre;	Saúde
33	Posto de saúde BNH;	Saúde
34	Posto de saúde São José Operário;	Saúde
35	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Saúde
36	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	Saúde
37	Posto de saúde São Cristóvão;	Saúde
38	Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli;	Saúde
39	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HS	Saúde
40	UAPSF dos Pioneiros;	Saúde
41	CAPS;	Saúde
42	Instituto Médico Nossa Vida	Saúde
43	CRAS;	Social
44	Centro da Juventude;	Social
45	Geração de Renda;	Social
46	Casa Lar;	Social
47	Departamento Social;	Social
48	Conselho Tutelar.	Social
49	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	Viação

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA visitou os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, bem como das quantidades de caixas de água em cada local, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

3.2. A CONTRATADA declara que dará garantia dos serviços por 12 (doze) meses.

3.3. A CONTRATADA deverá emitir Certificado de Execução dos Serviços para cada estabelecimento.

3.4. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou empenho.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- V - Iniciar e concluir os serviços objeto desta licitação, de acordo com a quantidade estipulada, dentro do prazo e locais estipulados no edital e contrato;
- VI - Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designada para acompanhar a execução dos serviços;
- VII - Ser zeloso na execução dos serviços de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores e demais pessoas envolvidas;
- VIII - Empregar material de primeira qualidade na execução dos serviços, com vistas à satisfatória prestação do objeto desta licitação;
- IX - Demais obrigações impostas no edital de pregão.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Pregão Presencial nº 09/2016 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva conclusão dos trabalhos;
- IV - Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, bem como aquelas previstas nas normas que disciplinam o pregão.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos departamentos.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

b) Advertência;



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



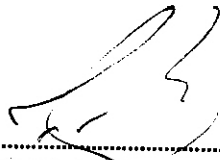
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

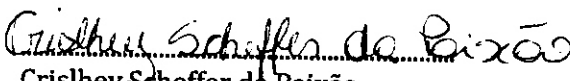


CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Crislhey Scheffer da Paixão
Detetizadora Qualidade Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

CNPJ: 17.327.460/0001-96
DETETIZADORA QUALIDADE
REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Rua Dante Travi, s/n
Centro CEP 89 817-000
GUATAMBU SC

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1046



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 269/2014

Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, CNPJ nº 04.599.819/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica alterado o contrato a partir de 01.03.2016, fica reduzido 01 dia na semana (segunda), reduzindo o valor mensal pela metade, passando a ser de R\$ 5.548,37, totalizando para esse aditamento a redução de R\$ 55.483,70. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 197.677,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 19/2015

Pregão Presencial nº 10/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: R. M. BALDISSERA EIRELI-ME, CNPJ nº 21.773.179/0001-90. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2016 a 24.02.2017. Valor total estimado deste aditamento é de R\$ 60.899,40. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 121.798,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 387.000,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 09 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 03 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2016

O município de Coronel Vivida torna público que estará aberta a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AAB COMMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de Julho de 2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013; nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2016.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação

Contrato nº 04/2016

Pregão Presencial nº 09/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME, CNPJ nº 17.327.450/0001-96. Objeto: prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização, imunização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário. Valor total R\$ 13.173,00. Prazo para execução dos serviços: 30 dias. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 13/2013

Pregão Presencial nº 08/2013 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 15.02.2016 a 14.02.2017. Valor total deste aditamento é de R\$ 67.655,76. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 583.590,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

DATA: 27/01/16 **ABERTURA:** 12/02/16 **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME	66,00	5.676,00
02	DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME	153,00	7.497,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME	17.327.450/0001-96	13.173,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 13.173,00 (treze mil cento e setenta e três reais). Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

DATA: 27/01/16 **ABERTURA:** 15/02/16 **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	21,00	73.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

DATA: 28/01/16 **ABERTURA:** 16/02/16 **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2016, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.050,00	55.650,00
	2	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.317,00	3.951,00
	3	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.050,00	56.700,00
1	4	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.317,00	3.951,00
1	5	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.050,00	55.650,00
1	6	CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	1.317,00	5.268,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				181.170,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP	11.464.292/0001-30	181.170,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 181.170,00 (cento e oitenta e um mil cento e setenta reais). Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 81/2014

Tomada de Preços nº 03/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME, CNPJ nº 12.526.902/0001-45. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, de 14.02.2016 a 13.05.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1697576893

<http://amsop.dioems.com.br>